



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICADO**

Jornal: *Diário Municipal*

Edição: *1.982*

Página: *20 a 22*

Data: *15, 06, 2022*

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## LEI Nº 1.061/2022

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal 343 de 28 de dezembro de 2009, seus anexos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Cria-se o **CARGO** de **MONITOR ESCOLAR**, no Plano de Cargos e Salários do Município de Ariranha do Ivaí.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Anexo I da Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009 fica acrescido no que segue elencado abaixo:

### ANEXO I CARGOS EFETIVOS DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Básico	Monitor Escolar	Anos Finais do Ensino Fundamental Completo	40 horas	10

**OBSERVAÇÕES:**

*Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)*

*Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")*

**Artigo 2º** - Os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 ficam acrescidos no que segue elencado abaixo:

### ANEXO II CARGOS EFETIVOS TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO NÍVEL	MONITOR ESCOLAR
1	R\$ 1.271,69

**OBSERVAÇÕES:**

*Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)*

*Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")*



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**ANEXO IV**  
**CARGOS EFETIVOS**  
**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS**  
**GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO**

<b>CARGO</b>	Monitor Escolar
<b>ESCOLARIDADE</b>	Anos Finais do Ensino Fundamental Completo
<b>JORNADA SEMANAL</b>	40 horas
<b>CBO</b>	3341
<b>DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;</li><li>• Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;</li><li>• Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;</li><li>• Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;</li><li>• Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;</li><li>• Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora do veículo;</li><li>• Garantir a integridade física e moral dos alunos no trajeto de ida e volta até à escola e nas dependências da instituição escolar, em especial, durante os intervalos das aulas;</li><li>• Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;</li><li>• Tratar os alunos com urbanidade e respeito;</li><li>• Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;</li><li>• Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;</li><li>• Verificar carteirinhas ou outros documentos de identificação e</li></ul>



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

	<p>informação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;</li><li>• Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;</li><li>• Orientar a entrada e/ou saída de alunos da rede municipal de ensino do ambiente escolar, zelando pelo bem-estar e integridade física dos estudantes;</li><li>• Percorrer, sistematicamente, inspecionando as dependências dos prédios escolares, garantindo a integridade física e moral dos alunos e os que ali frequentam;</li><li>• Proibir a entrada de pessoas estranhas ou não autorizadas e outras anormalidades no recinto escolar;</li><li>• Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;</li><li>• Escortar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro e/ou fora do perímetro escolar;</li><li>• Acompanhar alunos em atendimentos clínicos, de urgência e emergência fora do perímetro escolar, ou ainda, em atividades externas, desde que determinado/autorizado pelo superior hierárquico;</li><li>• Executar outras tarefas correlatas com a natureza da função que lhe forem determinadas pelo superior imediato;</li></ul>
--	--

**Art. 3º** - É expressamente proibido ao monitor escolar:

I - desenvolver atividades e competências típicas do professor regente de sala de aula;

II - prestar o serviço alcoolizado ou sob a influência de entorpecentes;

III - fumar, em horário laboral, dentro ou fora do perímetro escolar;

**Art. 4º** - O vencimento de nenhum servidor do quadro de pessoal do executivo poderá ultrapassar o teto máximo que é o valor do subsídio pago ao Prefeito Municipal.



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**Art. 5º** - Os efeitos financeiros obedecerão à previsão orçamentária legal.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

  
THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal